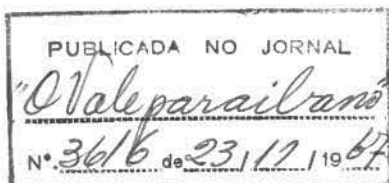




Prefeitura da Estância de S. José dos Campos



Estado de São Paulo

Em, 14 de novembro de 1967

1.2.04-R

L E I Nº 1 409
14 de novembro de 1 967

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É o Município autorizado a financiar a aquisição dos cabos e terminais de telefone automático até a quantia de NCr\$ 308.973,06 (trezentos e oito mil, novecentos e setenta e três cruzeiros e seis centavos).

Artigo 2º - A quitação do financiamento óra autorizado deverá ser feito com os recursos do Serviço Municipal de Telefones Automáticos de São José dos Campos, até 30 (trinta) dias após a inauguração dos novos terminais, vencendo juros de lei.

Artigo 3º - O financiamento óra autorizado será procedido com as notas promissórias recebidas do Governo Estadual, vencíveis a partir de março de 1968, avalizadas pelo Município.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em quatorze dias do mês de novembro do ano de hum mil, novecentos e sessenta e sete.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de hum mil, novecentos e sessenta e sete.

Darcy de Oliveira, Diretor.

8
29-11-67
Maringá